



**SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, nº 500, Park Lozandes. Goiânia  
- Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

**PROCESSO MPF/PRGO - 1.18.000.002515/2018-91**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018**

**Licitação Exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**

A **UNIÃO**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS**, mediante seu Secretário Estadual, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 34 e art. 41, XXIII, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR /MPF nº 382 de 05/05/15, combinado com a Portaria PR/GO nº 179 de 01/10/15, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro deste órgão e sua equipe de apoio, instituídos pela Portaria PR/GO nº 176/2018, farão realizar na data, horário e local indicados, licitação sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, para **EXECUÇÃO INDIRETA**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de tratamento, revitalização e beneficiamento de revestimento decorativo em pedras de granito polido do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Goiás – PR/GO. O procedimento licitatório obedecerá a Lei n.º 10.520/02, o Decreto nº 5.450/05, a Lei 8.078/90, a Lei Complementar n.º 123/06, o Decreto nº 8.538/15, Lei nº 12.349/10, Decreto nº 7.746/2012, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/17 e Instrução de Serviço nº 7/16 PR/GO e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, bem como a legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

## **1. CONDIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela *Internet*), dirigida pelo servidor no encargo de pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**1.2.** Todas as referências de tempo estabelecidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

---

**PROCESSO MPF/PRGO - 1.18.000.002515/2018-91**

---



### **SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

**PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA:** da data da publicação do aviso até o horário limite de início da sessão pública.

**DATA DE ABERTURA:** 18 de outubro de 2018.

**HORÁRIO:** 09:00h (horário de Brasília).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> **UASG:**

200066 – Procuradoria da República no Estado de Goiás O *download* deste Edital está disponível gratuitamente nas páginas da *Internet*:

<http://www.mpf.mp.br/go/transparencia/licitacoes/ano-2016> e

<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, ou disponível para consulta, em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00, e das 13:00 às 17:00 horas, na Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, 1º andar, Park Lozandes, Goiânia - Goiás.

**1.3. Não ocorrendo expediente ou na existência de qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada**, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

## **2. OBJETO**

**2.1. Contratação de empresa especializada em serviços de tratamento, revitalização e beneficiamento de revestimento decorativo em pedras de granito polido do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Goiás – PR/GO**, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

**2.2** Os serviços serão executados em consonância com as especificações deste instrumento e com as normas técnicas pertinentes, sob pena de substituir, às suas expensas, o material desconforme, bem como aquele em que se verificarem vícios, impurezas ou danificações.

**2.3.** As especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) definem técnicas e rotinas a serem seguidas pela CONTRATADA, em estrita concordância e obediência às Normas Brasileiras (NR e NBR) pertinentes em vigor, em conformidade com o disposto na Lei 9.933/99, artigos 1º e 2º, bem como legislação municipal, estadual e federal, com o objetivo de permitir o perfeito funcionamento das instalações descritas.

**2.4.** Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 7 semanas, contados da data de confirmação de recebimento da Nota de Empenho e, serão realizados nas dependências do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Goiás, localizado na Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, nº 500, Park Lozandes, Goiânia – Goiás.

**2.5.** Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pela



### **SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

exigência de treinamento regular dos funcionários quanto ao uso consciente dos recursos disponíveis, inclusive de segurança no trabalho, bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, preferencialmente através de papel reciclado (critérios de sustentabilidade e logística reversa, consoante previsto na Lei nº 12.349/10 e Decreto nº 7.746/2012).

**2.6.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site Compras Governamentais e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o licitante deverá obedecer a este último.

**2.7.** São partes integrantes deste Edital:

- 
- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de proposta e de Planilha de Custo e Formação de Preços;
- Anexo III - Modelo de Declaração nos termos do art. 4º, Resolução do CNMP nº 01/2005 (art. 4º) e nº 07/2006 (art. 1º);
- Anexo IV - Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Sócio-Ambiental;
- Anexo V – Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo, Não Exploração de Trabalho Infantil e Não Discriminação.
- Anexo VI - Minuta de Contrato.

### **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** A presente licitação é destinada, **exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 6º do Decreto nº 8.538/2015**, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos, devendo:

**3.1.1.** estar cadastradas no SICAF em qualquer unidade de cadastramento dos Órgãos/Entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, por meio do site: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> para acesso ao sistema eletrônico;

**3.1.2.** o fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente;

**3.1.3.** remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a sua proposta de preços, declarando que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014;

**3.1.4.** responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não



### **SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**3.1.5.** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, **responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;**

**3.1.6.** comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**3.1.7.** utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica; e

**3.1.8.** solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**3.2.** O Pregão será conduzido pela Procuradoria da República no Estado de Goiás, com apoio técnico e operacional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

**3.3.** A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Incumbe ao licitante providenciar o seu credenciamento no SICAF.

**3.4.** Como requisito para a participação no Pregão, os licitantes deverão declarar em modelo próprio do sistema eletrônico que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**3.4.1.** A Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no presente Edital;

**3.4.2.** Neste procedimento serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06;

**3.4.3.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

**3.5.** Não poderão participar deste Pregão:

**3.5.1.** empresas que não se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte;

**3.5.2.** empresas estrangeiras que não autorizadas a funcionar no País;



### **SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, nº 500, Park Lozandes. Goiânia  
- Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

**3.5.3.** empresas em recuperação judicial ou que hajam tido sua falência decretada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

**3.5.4.** ressalva-se aquelas que se encontrem em recuperação judicial a possibilidade de participar do certame desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister;

**3.5.5.** empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Estado de Goiás;

**3.5.6.** empresas que tenham como **sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor** (quando este for ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive;

**3.5.7.** empresas que se apresentem em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem assim as que sejam entre si controladas ou controladoras, coligadas ou subsidiárias, e as empresas pertencentes a um mesmo grupo empresarial ou econômico, ou que mantenham vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;

**3.5.8.** empresas não estejam devidamente constituídas e formalizadas como pessoa jurídica para o fornecimento do objeto licitado, nos termos da legislação brasileira;

**3.5.9.** empresas que empreguem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou que empreguem menores de 16 anos em qualquer trabalho (Decreto nº 4.358/02), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Lei nº 9.854/99);

**3.5.10.** Empresas proibidas de contratarem com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

**3.5.11.** Empresas proibidas de contratarem com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92; e

**3.5.12.** cooperativas de mão de obra.

**3.5.13.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão



### **SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Estado de Goiás;

**3.5.14.** empresas que tenham como **sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor** (quando este for ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, observada a vedação constante do artigo 4º da Resolução CNMP nº 177/2017 15, conforme orientação contida no Ofício-Circular nº 11/2018/SA e declaração modelo deste Edital (**Anexo III**);

**3.5.15.** empresas que se apresentem em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem assim as que sejam entre si controladas ou controladoras, coligadas ou subsidiárias, e as empresas pertencentes a um mesmo grupo empresarial ou econômico, ou que mantenham vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;

**3.5.16.** empresas não estejam devidamente constituídas e formalizadas como pessoa jurídica para o fornecimento do objeto licitado, nos termos da legislação brasileira;

**3.5.17.** empresas que empreguem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou que empreguem menores de 16 anos em qualquer trabalho (Decreto nº 4.358/02), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Lei nº 9.854/99);

**3.5.18.** empresas proibidas de contratarem com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

**3.5.19.** empresas proibidas de contratarem com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92; e,

**3.5.20.** cooperativas de mão de obra.

**3.6.** A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo de **três dias úteis** antes da data da realização do Pregão, não podendo, em hipótese alguma, pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, representar mais de uma empresa nesta licitação.

**3.7.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico ao **síte**: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

**3.8.** Para realização do credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no SICAF no **síte** mencionado no subitem anterior.

**3.9.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.



### **SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, nº 500, Park Lozandes. Goiânia  
- Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

**3.10.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Procuradoria da República no Estado de Goiás responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA LICITAÇÃO**

**4.1.** Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar em modelo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

**4.2.** A licitante, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico tal condição, para os fins previstos na Lei Complementar nº 123/06.

**4.3.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços a partir da publicação do aviso no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**4.3.1.** Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.

**4.3.2.** A ausência do detalhamento do objeto no citado campo **não acarretará a desclassificação da proposta do licitante**, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

**4.4.** No dia e hora previstos no item **1.2** do presente edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o servidor no encargo de pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. Caso constate-se irregularidade (oferta de produto diferente do objeto ou com ele incompatível quanto às condições de fornecimento), promover-se-á a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o servidor no encargo de pregoeiro fará a divulgação das propostas classificadas, ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**4.5.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



### SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, nº 500, Park Lozandes. Goiânia  
- Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

**4.6.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**4.7.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação imediata da proposta.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1.** A partir do horário previsto deste Edital e seus Anexos, a sessão pública na *internet* será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

**5.2.** A licitante deverá remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a proposta com o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**5.3.** Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), a licitante deverá fazer sua cotação na tela de proposta como condição de participação; devendo estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

**5.3.1.** quando solicitada pelo servidor no encargo de pregoeiro, a proposta de preços atualizada com o valor do menor lance, acompanhada do **Anexo II do Edital (Modelo de Proposta e Planilha de Custo e Formação de Preços)**, deverá ser enviada via sistema eletrônico pela empresa vencedora, contendo os preços expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos e também por extenso;

**5.3.2.** A simples participação neste certame implica em:

a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer, já deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação de serviço objeto da presente licitação, tais como os referentes à categoria profissional a serem contratadas, aos impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

c) a licitante **CONTRATADA** repassará à **CONTRATANTE** a **garantia de fabricante do material fornecido. A CONTRATADA dará garantia de seu serviço de instalação pelo período mínimo de 2 (dois) anos, durante o qual esta se obriga a reparar às suas expensas qualquer vício ou defeito, seja dos materiais empregados, seja da metodologia executiva, contados a partir da data de recebimento**



### **SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

**definitivo.** No caso de vícios ocultos, a partir da data da evidência do defeito.

d) **Os serviços serão executados no prazo máximo de 7 semanas, contados da data de confirmação de recebimento da Nota de Empenho**, emitida pela CONTRATANTE, sem prejuízo de possível prorrogação, que, se necessária deverá ser solicitada pela CONTRATADA, antes de expirado o prazo contratado, ao Secretário Estadual da PR/GO, a qual poderá ser aceita a critério da Administração.

**5.3.3.** toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se dela constar prazo superior, que prevalecerá;

**5.3.4.** ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

**5.3.5.** os preços propostos serão de **exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto**. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade prevista neste Edital. Poderá, ainda, até a abertura da sessão, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

### **5.4. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:**

**5.4.1.** que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

**5.4.2.** que contiverem preço ou prestação dos serviços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

**5.4.3.** que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

**5.4.4.** que ofertem preços **manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo do serviço é coerente com o de mercado ou que possa ser suportado pelo Licitante durante o período contratual;

**5.4.5.** para efeito do subitem anterior, aquelas licitantes cujas propostas de valores estejam abaixo do limite estabelecido no art. 48 e incisos da Lei



### **SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

8.666/93, **poderão** ser convocadas a demonstrar, via documentação e diligências, sua viabilidade sob pena de desclassificação por inexequibilidade.

**5.5.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**5.6.** Deverá constar na proposta a indicação do sindicato, acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa que rege a categoria profissional que executará os serviços com a respectiva data-base, bem como a discriminação dos índices que compõem os **encargos sociais**.

**5.7.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, podendo utilizar-se dos modelos indicados no **Anexo II do Edital**, sem cotações alternativas ou imposição de condições ou opções, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última assinada pelo representante da empresa, apondo-se carimbo de CNPJ, devendo, ainda, conter o nome do licitante proponente, seu endereço completo, número do CNPJ, inscrição estadual e municipal ou distrital, nome completo da pessoa indicada para assinatura de contato, números de telefone e e-mail, número da conta corrente com respectiva agência e banco para eventuais pagamentos realizados pela Contratante, caso a licitante venha a ser contratada.

## **6. DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO**

### **6.1 – Da etapa de Lances**

**6.1.1.** Aberta a etapa competitiva, a participação no Pregão dar-se-á exclusivamente por meio do sistema eletrônico pela digitação da senha privativa da licitante, com o que estará identificada sua razão social e o número de inscrição no CNPJ, e subsequente encaminhamento dos lances, observando o horário fixado na data estabelecida no item **1.2** deste Edital, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, horário de registro e valor;

**6.1.2.** caberá, ainda, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**6.1.3.** a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema;

**6.1.4.** o Sistema registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;



### **SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

**6.1.5.** durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante;

**6.1.6.** a etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do servidor no encargo de pregoeiro;

**6.1.7.** o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

**6.1.8.** no caso de desconexão do servidor no encargo de pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

**6.1.8.1.** quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **6.2 – Da etapa de Julgamento**

**6.2.1.** O critério de julgamento das propostas será o do **MENOR PREÇO GLOBAL** que atenda às condições definidas neste Edital e em seus Anexos;

**6.2.2.** caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as especificações do edital;

**6.2.3.** declarada encerrada a etapa competitiva (lances), o servidor no encargo de pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

## **6.4. DO PREÇO MÁXIMO ADMITIDO**

**6.4.1.** Em conformidade com o art. 40, inciso X da Lei nº 8.666/1993 e com a Instrução Normativa Nº 5 / 2014 do MPOG e atendendo a metodologia de formação de preços determinada pelo Decreto nº 7.983/2013, o preço global máximo admitido da presente contratação é de **R\$ 16.958,29 (dezesseis mil novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos)**, tendo por referência o valor contido no **Anexo II**, obtido a partir de consultas à Tabela Sinapi – data base 07/2018.

**6.4.2.** A licitante deverá apresentar planilhas para o detalhamento dos custos envolvidos.



### **SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

**6.4.3.** se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o servidor no encargo de pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

**6.4.4.** ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o servidor no encargo de pregoeiro poderá negociar com a licitante, via sistema eletrônico, para que seja obtido melhor preço;

**6.4.5.** a licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Eventuais proposições que não correspondam às especificações e quantidades contidas no Anexo I deste Edital ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outra licitante, serão desconsideradas;

**6.4.6.** o servidor no encargo de pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, negociação e decisão pelo servidor no encargo de pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

**6.4.6.1.** o servidor no encargo de pregoeiro poderá, se assim julgar necessário, suspender a sessão pública, pelo prazo a ser informado no *chat*, para análise da Proposta e Planilhas de Custos e Formação de Preços;

**6.4.6.2.** a licitante vencedora, **classificada provisoriamente em primeiro lugar**, deverá enviar a proposta definitiva de preços, preenchida nos moldes do **ANEXO II** (Modelo de Proposta e Planilha – Quadro de Preços), por meio do link “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo máximo de uma (1h) hora, a contar da solicitação do pregoeiro no **sistema eletrônico**, sob pena de ser considerada desistente, **sujeitando-se às sanções previstas no item 15 deste Edital**, passando-se à análise da subsequente;

**6.4.6.3.** em casos excepcionais, com prévia autorização do Pregoeiro, este documento **poderá** ser apresentado via e-mail [prgo-cpl@mpf.mp.br](mailto:prgo-cpl@mpf.mp.br), no mesmo prazo. Caso haja comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, a licitante providenciará, em momento posterior, a ser informado pelo pregoeiro dentro da própria sessão pública, através da funcionalidade “Enviar anexo”, a inserção da documentação no Sistema Eletrônico para que, assim, fique à disposição das demais licitantes;

**6.4.6.4.** em quaisquer das situações a licitante **deverá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos, sendo o teor e a integridade dos documentos digitalizados de sua**



### **SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

**inteira responsabilidade, respondendo nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes (art. 11, § 1º do Decreto nº 8.539/15);**

**6.4.7.** Caso a licitante tenha problemas técnicos para realizar essa operação, deverá comunicar ao Pregoeiro por meio de chat, para que esse possa instruí-la sobre como proceder.

**6.4.8.** Os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais referentes à proposta e documentação de habilitação serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

**6.4.9. Conforme §3º do art. 26 do Decreto nº 5.450/05,** no julgamento da habilitação e das propostas, o servidor no encargo de pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, **mediante despacho fundamentado**, registrado em ata, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**6.4.10.** não serão aceitas propostas de empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo (Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário e art. 97, da Lei nº 8.666/93):

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no sítio <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>, nos termos da Portaria 516 de 15/03/2010/CGU;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no sítio [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Relação de licitantes inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU, no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>;

**6.2.8.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.2.9.** O Pregoeiro verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, **se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no**



## **SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

**preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.**

### **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Efetuados os procedimentos previstos nos **itens 5 e 6** deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá, imediatamente após o recebimento da documentação, à verificação do atendimento das condições de habilitação da licitante.

**7.2.** A regularidade do cadastramento e habilitação parcial da licitante no SICAF, com a verificação da validade dos documentos relacionados nos subitens **8.1.3.2. a 8.1.3.4.** será confirmada por meio de consulta "*on line*".

**7.3.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**7.4.** Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

**7.5.** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação pelo Secretário Estadual da Procuradoria da República no Estado de Goiás. Na hipótese de existência de recursos, os procedimentos serão os descritos no item **9**.

**7.6.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**7.7.** A Administração poderá, quando julgar necessário, realizar diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados e serão sanados pelo Pregoeiro, através das informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

### **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** São documentos necessários à habilitação:

#### **8.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica:**

**8.1.2.1.** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis e cédula de identidade;



### **SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, nº 500, Park Lozandes. Goiânia  
- Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

**8.1.2.2.** em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.1.2.3.** os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.1.2.4.** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.1.2.5.** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício; e

**8.1.2.6.** declaração de que não tenha como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União e seu cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõe a Resolução n.º 37, de 28/04/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, inclusive, observada a vedação constante do artigo 4º da Resolução CNMP nº 177/2017 15, conforme orientação contida no Ofício-Circular nº 11/2018/SA;

**8.1.2.7.** documento comprobatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital; e,

**8.1.2.8.** declaração de inexistência de trabalho escravo, não exploração de trabalho infantil e não discriminação, conforme modelo constante no **ANEXO V** deste Edital.

### **8.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**8.1.3.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**8.1.3.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



### **SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, nº 500, Park Lozandes. Goiânia  
- Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

**8.1.3.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**8.1.3.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.1.3.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.1.3.6.** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.1.3.7.** caso a licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.1.3.8.** as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**8.1.3.9.** havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**8.1.3.10.** a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 16** deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato ou revogar a licitação.

#### **8.1.4. Relativo à Qualificação Técnica:**

**8.1.4.1.** A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou vem prestando, serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital em características, quantidades e prazos;



### **SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

**8.1.4.2.** o(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor; 2) descrição do objeto contratado; 3) prazo de execução do trabalho, e; 4) assinatura e nome legível do responsável pela gestão do serviço executado. Esses dados poderão ser utilizados pela PR/GO para comprovação das informações; e

#### **8.1.5. Relativo à Qualificação Econômico-Financeira:**

**8.1.5.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data designada no item **1.2** do edital, se não houver outro prazo de validade constante na própria certidão.

#### **8.1.6. Demais declarações, a serem enviadas via sistema:**

**8.1.6.1.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

**8.1.6.2.** Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o artigo 14, inciso VI, do Decreto nº 5.450/05;

**8.1.6.3.** Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso;

**8.1.6.4.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o determinado na IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

**8.2.** A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens **8.1.3.2.** a **8.1.3.4.**

**8.3.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser encaminhados pelo licitante que apresentou o menor preço por meio do link “anexar” ou, de modo excepcional, ao e-mail [prgo-cpl@mpf.mp.br](mailto:prgo-cpl@mpf.mp.br), no prazo de até 1 **(uma) hora**, após solicitação do servidor no encargo de pregoeiro no sistema eletrônico.

**8.4.** Os documentos e anexos exigidos, dentro de seus prazos de validade, em quaisquer das situações, deverão ser enviados eletronicamente, na forma digital para posterior juntada aos autos, sendo o teor e a integridade dos documentos de inteira responsabilidade da licitante, respondendo nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes (art. 11, § 1º do Decreto nº 8539/15).



### **SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, nº 500, Park Lozandes. Goiânia  
- Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

**8.5.** Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.6.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

## **9. DA SUSTENTABILIDADE**

**9.1.** A licitante contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 01, de 19 de janeiro de 2010 e da Resolução CONAMA N° 257, de 30 de junho de 1999, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

**9.1.1.** Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

**9.1.2.** Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de vigilantes no quadro da empresa;

**9.1.3.** Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

**9.1.4.** Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

**9.1.5.** Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de redução de consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

**9.1.6.** Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;

**9.1.7.** Orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;



### **SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

**9.1.8.** Observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

**9.1.9.** Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

**9.1.10.** Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências da PRM;

**9.1.11.** A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

**9.2.** A licitante deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

**9.1.** Declarado o vencedor, o pregoeiro concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, possa manifestar sua intenção de recorrer.

**9.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**9.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

**9.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

**9.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



## **SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, nº 500, Park Lozandes. Goiânia  
- Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

### **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** Declarado o vencedor, o pregoeiro concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, possa manifestar sua intenção de recorrer.

**10.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**10.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

**10.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

**10.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

**11.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

**11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



### **SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, nº 500, Park Lozandes. Goiânia  
- Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

**11.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

**11.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, Secretário Estadual da Procuradoria da República no Estado de Goiás, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, Secretário Estadual da Procuradoria da República no Estado de Goiás, homologará o procedimento licitatório.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Ministério Público Federal para o ano de 2018.

## **14. DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado no sistema de medição em duas etapas:

a) A primeira após transcorridas 4 semanas do início do prazo, proporcionalmente à área efetivamente concluída (polimento, limpeza e impermeabilização), em medição procedida pela fiscalização;

b) a segunda após transcorridos 5 dias úteis da data de emissão do Recebimento Definitivo, ambas por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

**14.2.** A respectiva nota fiscal deverá estar devidamente discriminada com o CNPJ: 26.989.715/0014-27, para as aquisições efetuadas pela Procuradoria da República em Goiás – UASG: 200066.

**14.3.** Apresentar juntamente com a nota fiscal o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto n.º 6.106/2007 e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei 12.440.



### SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

**14.4.** A apresentação da documentação exigida no tópico anterior poderá ser substituída por consulta *online* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), quando será verificada a sua regularidade, no caso das empresas inscritas no mencionado sistema.

**14.5.** A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do Selog, da PR-GO, responsável pelo acompanhamento e recebimento dos bens a serem adquiridos.

**14.6.** Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para o seu pagamento, importará em prorrogação automática do prazo para pagamento..

**14.7.** Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**14.8.** À Procuradoria da República no Estado de Goiás fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se durante o recebimento dos materiais estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

**14.9.** Antes de ser efetuado o pagamento, será verificada a regularidade fiscal exigida neste procedimento licitatório, devendo sua comprovação ser juntada aos autos do processo próprio.

**14.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a. (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

EM: encargos moratórios;

N: número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: valor da parcela a ser paga;

I: índice de atualização financeira = 0,0001643.

## 15. DO PREÇO CONTRATADO E DO REAJUSTE

**15.1.** Considerando as peculiaridades da contratação, o valor GLOBAL da execução dos serviços, que decorre do **somatório do material**, incluindo, mão de obra, componentes e outros serviços correlatos, conforme indicado no preço adjudicado e especificações deste Edital, será **irreajustável** durante a vigência da contratação.



## **SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, nº 500, Park Lozandes. Goiânia  
- Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará, segundo a extensão ou falta, sujeita às seguintes sanções administrativas, além de outras penalidades determinadas na Lei 8.666/93 ou na legislação de regência:

**16.1.1. Advertência;**

**16.1.2. Multa;**

**16.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República em Goiás,** pelo prazo de até **02 (dois) anos**;

**16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição limitada a **5 (cinco) anos** ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade da CONTRATANTE que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção mencionada com base no item **16.1.3.** A reabilitação da CONTRATANTE que sofrer esta penalidade poderá ser por esta requerida após **2 (dois) anos** de sua aplicação.

**16.1.5.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o termo de contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**16.2.** Para possibilitar a melhor aplicação das sanções estabelecidas no subitem **16.1.** tendo por base os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da interpretação sistemática e teleológica e, ainda, da interpretação da lei conforme a Constituição, as irregularidades eventualmente cometidas pela CONTRATADA serão assim definidas:

**16.2.1. FALTAS LEVES:** caracterizadas pela execução irregular ou descumprimento de obrigações que não acarretem em prejuízos relevantes para a Administração, nem inviabilizem a prestação do serviço, puníveis com advertência;

**16.2.2. FALTAS GRAVES:** caracterizadas como aquelas que acarretem transtornos significativos à Administração ou que inviabilizem, total ou



### **SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

parcialmente, a execução do Contrato, notadamente em decorrência de conduta dolosa ou culposa da CONTRATADA, puníveis com advertência e suspensão;

**16.2.3. FALTAS GRAVÍSSIMAS:** caracterizam-se pela inexecução total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando totalmente a execução do Contrato em decorrência de conduta dolosa da CONTRATADA, decorrente de fraudes na licitação ou na execução do Contrato, puníveis com declaração de inidoneidade.

**16.3.** Ao longo da vigência do contratual, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade;

**16.4.** As **Multas** serão aplicadas nas hipóteses de faltas leves, graves e gravíssimas, nas seguintes modalidades, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Edital:

**16.4.1.** Moratória no percentual de 0,5 % (meio por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor global do contrato, limitada 10% (dez por cento) ou seja, por 20 (vinte) dias, **caso a CONTRATADA não inicie o serviço no prazo estipulado e nas condições avençadas;**

**16.4.2.** Moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo mencionado no subitem **16.4.1.**, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;

**16.4.3.** Moratória, no percentual de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato, **por dia de atraso, pela inobservância do prazo fixado no subitem 16.4.1;**

**16.4.4.** Compensatória de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato por **faltas graves** e, na sua **reincidência, esse percentual será de 10%** (dez por cento);

**16.4.5.** Compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, nas hipóteses de inexecução total deste, com ou sem prejuízo para a PR/GO;

**16.4.6.** Compensatória, em decorrência das infrações descritas na Tabela 2, considerando os graus e percentuais indicados na Tabela 1, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato:

**Tabela 1**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                  |
|------|----------------------------------|
| 1    | 1,00% do valor total do Contrato |
| 2    | 2,00% do valor total do Contrato |
| 3    | 3,00% do valor total do Contrato |
| 4    | 4,00% do valor total do Contrato |



### SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

|   |                                   |
|---|-----------------------------------|
| 5 | 5,00% do valor total do Contrato  |
| 6 | 10,00% do valor total do Contrato |

**Tabela 2**

| ITEM                                      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                  | GRAU | INCIDÊNCIA     |
|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------|
| 1                                         | Fornecer informação incorreta ou substituir os materiais e equipamentos existentes no posto de serviço sem autorização da fiscalização;                                                                                                    | 2    | Por ocorrência |
| 2                                         | destruir ou danificar documentos, materiais e equipamentos pertencentes a CONTRATADA por culpa ou dolo de seus agentes;                                                                                                                    | 3    | Por ocorrência |
| 3                                         | utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato;                                                                                                                                                          | 5    | Por ocorrência |
| 4                                         | recusar-se a executar o serviço de acordo com as descrições contidas neste Contrato sem motivo justificado, de forma paliativa ou em caráter permanente;                                                                                   | 5    | Por ocorrência |
| 5                                         | permitir situação que possa causar ou cause dano físico, lesão corporal ou de consequências letais.                                                                                                                                        | 6    | Por ocorrência |
| <b>Para os itens a seguir, deixar de:</b> |                                                                                                                                                                                                                                            |      |                |
| 6                                         | prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações constantes do seu projeto executivo, do Anexo I e, no que forem aplicáveis, com as normas que regulamentam os trabalhos em altura;                                       | 3    | Por ocorrência |
| 7                                         | substituir o funcionário considerado pela CONTRATANTE inadequado para o serviço ou que tenha conduta inconveniente e incompatível com suas atribuições;                                                                                    | 3    | Por ocorrência |
| 8                                         | manter atualizada durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação;                                                                                                                                                       | 1    | Por ocorrência |
| 9                                         | cumprir quaisquer dos itens do edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos, que ensejou o presente Contrato, não previstos nesta tabela de multas.                                                                                           | 4    | Por ocorrência |
| 10                                        | apresentar os certificados de aprovação dos EPI's, quando solicitado;                                                                                                                                                                      | 2    | Por ocorrência |
| 11                                        | responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas; | 3    | Por ocorrência |
| 12                                        | cumprir normas internas ou determinação complementar da Fiscalização quanto a execução do serviço;                                                                                                                                         | 2    | Por ocorrência |
| 13                                        | efetuar o pagamento de salários, vales-transporte,                                                                                                                                                                                         | 2    | Por ocorrência |



### SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, nº 500, Park Lozandes. Goiânia  
- Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                      | GRAU | INCIDÊNCIA     |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------|
|      | vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais;                                                                                                                                                                                                           |      |                |
| 14   | arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do Contrato nas datas avençadas;                                                                                                                                                   | 6    | Por ocorrência |
| 15   | apresentar os funcionários devidamente identificados;                                                                                                                                                                                                          | 1    | Por ocorrência |
| 16   | apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e bancária;                                                                                                                                                                    | 1    | Por ocorrência |
| 17   | prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnica e administrativa necessárias;                                                                                                                                                               | 2    | Por ocorrência |
| 18   | prover toda a mão-de-obra necessária a garantir a realização dos serviços contratados, obedecidas as normas trabalhistas vigentes, cumprindo, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE; | 4    | Por ocorrência |
| 19   | fornecer os materiais, máquinas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços.                                                                                                                                                                   | 3    | Por ocorrência |

#### 16.5. A Suspensão nas hipóteses de faltas graves e gravíssimas, entre as quais:

**16.5.1.** Não apresentação, no prazo estabelecido neste Edital, dos documentos exigidos de forma provisória (via e-mail) ou definitiva (em original ou cópia autenticada);

**16.5.2.** Não assinatura do Contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**16.5.3.** Não manutenção da proposta;

**16.5.4.** Retardamento injustificado na execução do seu objeto;

**16.5.5.** Reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;

**16.5.6.** Manutenção da inadimplência após vencido o prazo da Advertência

**16.5.7.** Falha grave na execução do Contrato;

**16.5.8.** Prática das irregularidades mencionadas nos itens **4, 8 e 17** da **Tabela 2** do subitem **16.4.6.**;

#### 16.6. A Declaração de inidoneidade nas hipóteses de faltas gravíssimas:

**16.6.1.** Comportar-se de modo inidôneo;

**16.6.2.** Cometer fraude fiscal;



### **SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, nº 500, Park Lozandes. Goiânia  
- Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

**16.6.3.** Fraudar na execução do Contrato.

**16.7.** A penalidade de **suspensão** poderá ser aplicada pelos seguintes prazos:

**16.7.1.** Por até **30 (trinta) dias**, pelo cometimento da falta relativa ao subitem **16.5.5.** e **16.5.6.**;

**16.7.2.** Por até **90 (noventa) dias**, pelo cometimento das faltas relativas aos subitens **16.5.1.** e **16.5.2.**;

**16.7.3.** Por até **12 (doze) meses**, pelo cometimento das faltas relativas aos subitens **16.5.3.** a **16.5.6.**;

**16.7.4.** Por até **24 (vinte e quatro) meses**, por falhar gravemente na execução do serviço (faltas relativas aos subitens **16.5.7.** e **16.5.8.**).

**16.8.** A penalidade de **inidoneidade** será aplicada por até **5 (cinco) anos** quando:

**16.8.1.** A licitante apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados no Contrato, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

**16.8.2.** Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;

**16.8.3.** Comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**16.9.** O atraso injustificado na execução do Contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como não manter atualizada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, deverá ensejar a rescisão do Contrato, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa nos percentuais e graduações aplicáveis à ocorrência;

**16.10.** As multas aplicadas serão descontadas da Fatura/Nota Fiscal, da garantia ou de crédito existente na PR/GO em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior aos créditos existentes, a CONTRATADA deverá recolhê-las, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante GRU em favor da Procuradoria da República no Estado de Goiás, a contar da data da comunicação oficial para pagamento. No caso de não pagamento, o valor complementar será cobrado judicialmente, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês;

**16.11.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar;



### **SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

**16.12.** O pedido de prorrogação do prazo para início da execução do serviço não terá efeito suspensivo e deverá ser encaminhado por escrito, antes de expirado o prazo contratual, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, competindo ao Secretário Estadual da PR/GO a concessão da prorrogação pleiteada;

**16.13.** Compete ao Secretário Estadual da PR/GO a aplicação das penalidades previstas nos itens **16.1.1.** e **16.1.2.**; ao Procurador-chefe da PR/GO, a penalidade prevista no subitem **16.1.3.** e, ao Procurador-Geral da República, a prevista no subitem **16.1.4.**;

**16.14.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens **16.1.1.**, **16.1.2.** e **16.1.3.** caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado. Da penalidade prevista no subitem **16.1.4.** caberá pedido de reconsideração de decisão ao Senhor Procurador-Geral da República, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato;

**16.15.** As sanções de multa poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no subitem **16.1.**, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, facultada a defesa prévia do CONTRATADO no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**16.16.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a empresa licitante deverá ser descredenciada daquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**16.17.** Além do SICAF, as penalidades previstas nos subitens **16.1.3.** e **16.1.4.** serão também obrigatoriamente registradas no CIES, e conterão as seguintes informações, nos termos da Portaria CGU 516, de 15.03.2010:

**16.17.1.** O órgão ou unidade aplicador da penalidade;

**16.17.2.** Razão social e nº do CNPJ/CPF do apenado;

**16.17.3.** Data da aplicação e data final da vigência do efeito limitador ou impeditivo da sanção;

**16.17.4.** O tipo da sanção.

**16.17.4.1.** A data final de que trata o subitem **16.17.3.** ficará em aberto no caso de sanção cujo efeito limitador ou impeditivo dependa de reabilitação da CONTRATADA junto a CONTRATANTE e desde que não mais perdurem os motivos determinantes da punição;

**16.18.** Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos subitens **16.1.3.** e **16.1.4.** desta Cláusula, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.



## **SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, nº 500, Park Lozandes. Goiânia  
- Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

### **17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**17.1.** Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, pelo e-mail [prgo-cpl@mpf.mp.br](mailto:prgo-cpl@mpf.mp.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da PR/GO, situada na Avenida Olinda, Quadra G, Lote 2, nº 500, Park Lozandes – CEP: 74.884-120.

**17.2.** A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente pela internet, através do e-mail [prgo-cpl@mpf.mp.br](mailto:prgo-cpl@mpf.mp.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da da PR/GO, situada na Avenida Olinda, Quadra G, Lote 2, nº 500, Park Lozandes – CEP: 74.884-120.

**17.3.** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) no link: acesso livre/pregões/agendados. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos /avisos”.

### **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**18.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**18.3.** É facultado ao servidor no encargo de pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**18.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**18.5.** O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

**18.6.** A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame **não** implicarão direito à contratação.



### **SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, nº 500, Park Lozandes. Goiânia  
- Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

**18.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, observando-se, ainda, que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Procuradoria da República no Estado de Goiás.

**18.8.** A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 29 do Decreto n.º 5.450, de 31/01/2005.

**18.9.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**18.11.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Justiça Federal de Goiás.

**18.12.** Quaisquer esclarecimentos relativos às orientações contidas no presente Pregão poderão ser solicitados por escrito à Supervisão de Licitação e Disputas Eletrônicas, por intermédio do servidor no encargo de pregoeiro, ou pelos telefones (62) 3243-5449 e 3243-5495 ou, ainda, por meio do e-mail: [prgo-cpl@mpf.gov.br](mailto:prgo-cpl@mpf.gov.br)

Goiânia, 02 de outubro de 2018

Antônio Carlos V. Matos Oliveira

Francisco Leandro Cavalcante Neto

Pregoeiros – Portaria 176/2018



**SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, nº 500, Park Lozandes. Goiânia  
- Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

**ANEXO I DO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TRATAMENTO E REVITALIZAÇÃO DE PEÇAS DE GRANITO POLIDO.**

**I – OBJETO**

a. Contratação de empresa com especialidade em tratamento, revitalização e beneficiamento de revestimento decorativo em pedras de granito polido.

**II – JUSTIFICATIVAS**

a. O Edifício-Sede da Procuradoria da República em Goiás – PR-GO possui aproximadamente 400 m<sup>2</sup> de revestimento decorativo em pedras de granito aplicados em área externa. Essas pedras sofrem a ação direta dos raios solares, da chuva, do acúmulo de sujeira, do depósito de calcário proveniente do sistema de irrigação e, por fim, da aplicação indevida de produtos de limpeza.

b. Com o objetivo de valorizar parte das características estéticas do conjunto arquitetônico, de renovar o tempo útil de preservação das características originais do acabamento e recuperar a integridade das pedras danificadas ou desprendidas da base, faz-se necessário submeter esse revestimento a um processo de tratamento, revitalização e beneficiamento.

c. Tal procedimento é, em demasia, economicamente mais vantajoso<sup>1</sup> que a substituição do revestimento por peças novas e:

c.1. proporcionará resultados que, tecnicamente, atenderão ao objetivo proposto;

c.2. poderá ser executado em prazo reduzido;

c.3. não impactará a rotina da Unidade Ministerial; e

c.4. poupará recursos naturais.

<sup>1</sup>- Em levantamento expedito, de pronto descartou-se a substituição do revestimento, pois apenas o fornecimento das peças (sem considerar frete, mão de obra local, materiais, insumos e custos indiretos) tem custo inicial superior a R\$ 87.000. Dados extraídos da tabela SINAPI data base: 06/2018. Localidade: Goiânia.

Código: 10842.

Descrição: PISO EM GRANITO, POLIDO, TIPO PRETO SAO GABRIEL/ TIJUCA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, FORMATO MENOR OU IGUAL A 3025 CM2, E= \*2\* CM

Preço Mediano: 218,02/m<sup>2</sup>

Preço total: 400m<sup>2</sup> x R\$ 218,02 = R\$ 87.208



### **SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, nº 500, Park Lozandes. Goiânia  
- Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

### **III – FUNDAMENTO LEGAL**

a. A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência rege-se pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelo Decreto nº 7.983, de 8 de Abril de 2013.

### **IV – VISITA TÉCNICA**

a. É facultado aos interessados, por intermédio de seus representantes legais, vistoriarem o local de realização dos trabalhos a fim de conhecerem as condições e as peculiaridades da área objeto dos serviços.

b. Não serão aceitas alegações relativas ao desconhecimento das condições de execução dos serviços.

c. Todos os custos associados às visitas serão de inteira responsabilidade do licitante.

d. A CONTRATANTE disponibiliza no Anexo III – Registro Fotográfico – imagens ilustrativas dos locais de aplicação do granito que estão contemplados no objeto deste Termo de Referência.

### **V – RESPONSÁVEL TÉCNICO**

a. A execução dos serviços será supervisionada por Engenheiro Civil ou Arquiteto, registrado ou com visto no conselho profissional correspondente em Goiás, acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, conforme o caso, específica para supervisão dos serviços.

c. A via da ART ou RRT destinada ao canteiro de obras deverá ser arquivada em local de fácil acesso, de preferência no balcão de recepção, aos cuidados das recepcionistas, com ciência aos prestadores de serviço da CONTRATADA.

### **VI – CONDIÇÕES, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

a. A CONTRATADA se comprometerá a executar os serviços em consonância com as especificações contidas no Anexo I e com as determinações das normas técnicas pertinentes, sob pena de refazer, às suas expensas, os trabalhos desconformes, bem como aqueles nos quais se verifiquem vícios executivos ou de matéria-prima.

b. O horário de realização dos trabalhos é de 8h00 às 18h00, durante os dias úteis. Excepcionalmente, com solicitação justificada, formulada com antecedência de, pelo menos 24 horas, a fiscalização poderá, ao seu exclusivo critério, consentir com a realização de trabalhos em horários distintos dos originalmente pactuados.

c. A lista com os nomes dos prestadores de serviço da CONTRATADA acompanhada do respectivo número de um documento com foto deverá ser previamente cadastrada na recepção.

d. É obrigatório o uso de vestimentas e calçados adequados ao tipo de trabalho e o uso de equipamentos de proteção individual indicados para cada etapa dos serviços.

e. Os serviços serão executados no Edifício-Sede da PR/GO, situado na Avenida Olinda, 500, Park Lozandes – Goiânia – GO, no prazo máximo de 7 semanas, contados da data de confirmação de recebimento da Nota de Empenho.



### **SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

f. Os serviços serão recebidos:

f.1. provisoriamente, após a comunicação formal da CONTRATADA, e verificação visual da conclusão dos trabalhos completa desobstrução da área e entorno.

f.2. definitivamente, após verificação detalhada das condições de limpeza, qualidade do acabamento, uniformidade e regularidade do brilho e selagem das peças.

f.3. finda a etapa de recebimento e estando os serviços em conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência, seu recebimento definitivo será confirmado na Nota Fiscal específica.

### **VII - DA GARANTIA**

a. O prazo de garantia oferecido pela CONTRATADA deverá ser de, no mínimo, 2 anos contra qualquer vício executivo, ainda que de natureza oculta.

b. A garantia dos serviços, no prazo estipulado no item anterior, não desonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações previstas na Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor - bem como dos encargos previstos neste Instrumento.

### **VIII - PREÇO ESTIMADO**

a. Em conformidade com o art. 40, inciso X da Lei nº 8.666/1993 e com a Instrução Normativa Nº 5 / 2014 do MPOG e atendendo a metodologia de formação de preços determinada pelo Decreto nº 7.983/2013, o preço global máximo admitido da presente contratação é de R\$ 16.958,29 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta e oito centavos), tendo por referência o valor contido no Anexo II, obtido a partir de consultas à Tabela Sinapi – data base 07/2018.

b. O preço estimado inclui todas as despesas com custo, seguro, frete, além de encargos fiscais, comerciais, trabalhistas ou de qualquer natureza, incidentes para o cumprimento do objeto da contratação no prazo determinado.

### **IX - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da contratação do serviço correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Ministério Público Federal.

### **X - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

a. Caberá à CONTRATANTE:

a.1. prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

a.2. determinar local adequado e restrito para o armazenamento dos materiais, ferramentas e insumos necessários à execução dos trabalhos, bem como área para higiene, troca de roupas e guarda de pertences pessoais.

a.3. permitir a entrada dos prestadores nas dependências da PR/GO nos horários e dias previstos, observadas as normas internas de segurança da Unidade.

a.4. determinar a substituição de prestador de serviço que apresente, ao seu exclusivo critério, comportamento inadequado, não esteja trajado de forma



### **SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

condizente com a natureza dos trabalhos ou se recuse a utilizar equipamentos de proteção individual.

a.5. atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo de Referência; e

a.6. efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto adiante neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.

b. Caberá à CONTRATADA:

b.1. responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

b.2. substituir o material não aceito pela CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrarem impróprios para uso, no prazo máximo de cinco dias, a partir da ciência da rejeição; e

b.3. informar nos preços das propostas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como taxas, impostos, fretes e demais encargos.

### **XI – PAGAMENTO**

a. O pagamento será efetuado no sistema de medição em duas etapas:

a) A primeira após transcorridas 4 semanas do início do prazo, proporcionalmente à área efetivamente concluída (polimento, limpeza e impermeabilização), em medição procedida pela fiscalização;

b) a segunda após transcorridos 5 dias úteis da data de emissão do Recebimento Definitivo, ambas por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

b. A Nota Fiscal deverá estar discriminada em nome da Procuradoria da República em Goiás, CNPJ n.º 26.989.715/0014-27.

c. Para a efetivação do pagamento, como condicionante, a CONTRATANTE procederá à consulta *online* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF para verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

d. A liberação da Nota Fiscal para pagamento ficará condicionada ao atesto de cumprimento e observância das especificações técnicas estabelecidas pela Seção de Manutenção e Serviços Gerais da PR/GO.

e. Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

f. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



**SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, nº 500, Park Lozandes. Goiânia  
- Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

**XII – ANEXOS**

Integra este Termo de Referência:

Anexo I. Especificações Técnicas;

Anexo II. Composição sintética de custos e formação de preço;

Anexo III. Registro Fotográfico e Locação das peças de granito; e

Goiânia, 6 de setembro de 2018

Cristiano Irineu de Sousa Carrijo  
Chefe – SMSG



## SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, nº 500, Park Lozandes. Goiânia  
- Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

### ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

### COMPOSIÇÃO SINTÉTICA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

#### a. Composição sintética de custos e formação

| item | descrição                                           | unidade | classe | quantidade | unitário   | sub total | código    |
|------|-----------------------------------------------------|---------|--------|------------|------------|-----------|-----------|
| 1    | Engenheiro civil pleno ou Arquiteto pleno           | h       | MO     | 35         | 91,85      | 3.214,75  | 34780     |
| 2    | Servente de obras                                   | h       | MO     | 560        | 9,44       | 5.286,40  | 6111      |
| 3    | Pintor                                              | h       | MO     | 70         | 15,43      | 1.080,10  | 4783      |
| 4    | EPI (encargos complementares)                       | h       | EQ     | 560        | 0,81       | 453,60    | 88237     |
| 5    | Esmerilhadeira angular elétrica, Ø 7", 2.400W       | unid.   | EQ     | 2          | 601,38     | 1.202,76  | 11359     |
| 6    | Disco de borracha rígido, Ø 7", com amuela central  | unid.   | IN     | 8          | 33,60      | 268,80    | 26017     |
| 7    | Disco lixa diamantado, Ø 7", gramatura de 50 a 1500 | unid.   | IN     | 48         | 25,90      | 1.243,20  | 38140     |
| 8    | Massa plástica para mármore/granito                 | kg      | MA     | 10         | 29,37      | 293,70    | 4823      |
| 9    | Impermeabilizante oleofugante - 2 demãos            | l       | MA     | 28         | 48,96      | 1.370,88  | consulta* |
|      |                                                     |         |        | BDI 17,65% | Valor BDI: | 2.544,10  |           |

#### b. Composição do BDI\*\*

|              |                       |               |
|--------------|-----------------------|---------------|
| 1            | Lucro Bruto           | 7,00%         |
| 2            | Administração Central | 2,00%         |
| 3            | PIS                   | 0,65%         |
| 4            | COFINS                | 3,00%         |
| 5            | ISS                   | 3,00%         |
| 5            | Despesas Financeiras  | 1,00%         |
| 6            | Riscos e Imprevistos  | 1,00%         |
| <b>Total</b> |                       | <b>17,65%</b> |

#### c. \*Consulta ao mercado consolidada

| empresa                                                 | R\$   |
|---------------------------------------------------------|-------|
| 1 Limpwax Soluções em Limpeza CNPJ : 14.559.500/0001-72 | 45,90 |
| 2 Melo Comércio CNPJ : 67.764.936/0001-60               | 51,08 |
| 3 Americanas.com CNPJ : 00.776.574/0006-60              | 49,90 |
| <b>Média</b>                                            |       |

Preços de referência - SINAPI 07/2018. Localidade: Goiânia. Encargos Sociais: 117,72%

Quantificação de mão de obra - TCPO 13ª Edição

\*\*Conforme orientação da Nota Técnica SEA Nº 11/2015

#### d. Contribuição na formação do cus

|   |                        |        |
|---|------------------------|--------|
| 1 | Mão de obra            | 66,47% |
| 2 | Materiais              | 11,55% |
| 3 | Equipamentos e insumos | 21,98% |



### SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, nº 500, Park Lozandes. Goiânia  
- Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

#### Peça estreitas – chapins

| item | local                    | largura | comprimento |        |
|------|--------------------------|---------|-------------|--------|
| 1    | Totem                    | 0,20    | 13,80       | 2,76   |
| 2    | Bandeira                 | 0,20    | 14,00       | 2,8    |
| 3    | Rampa principal x2       | 0,20    | 37,00       | 7,4    |
| 4    | Espelho d'água 2x        | 0,20    | 65,00       | 13     |
| 5    | Passarela blocos         | 0,15    | 28,00       | 4,2    |
| 6    | Guarda corpo restaurante | 0,30    | 175,00      | 52,5   |
| 7    | Muretas NE               | 0,30    | 62,00       | 18,6   |
| 8    | Muretas SE               | 0,30    | 53,00       | 15,9   |
| 9    | Muretas W                | 0,30    | 85,00       | 25,5   |
| 10   | Passarela restaurante    | 0,30    | 39,00       | 11,7   |
| 11   | Bacos cobertura          | 0,20    | 83,00       | 16,6   |
| 12   | Rampa lateral A          | 0,25    | 57,00       | 14,25  |
| 13   | Rampa lateral B          | 0,25    | 67,00       | 16,75  |
|      |                          |         |             | 201,96 |

#### Peças largas – revestimentos

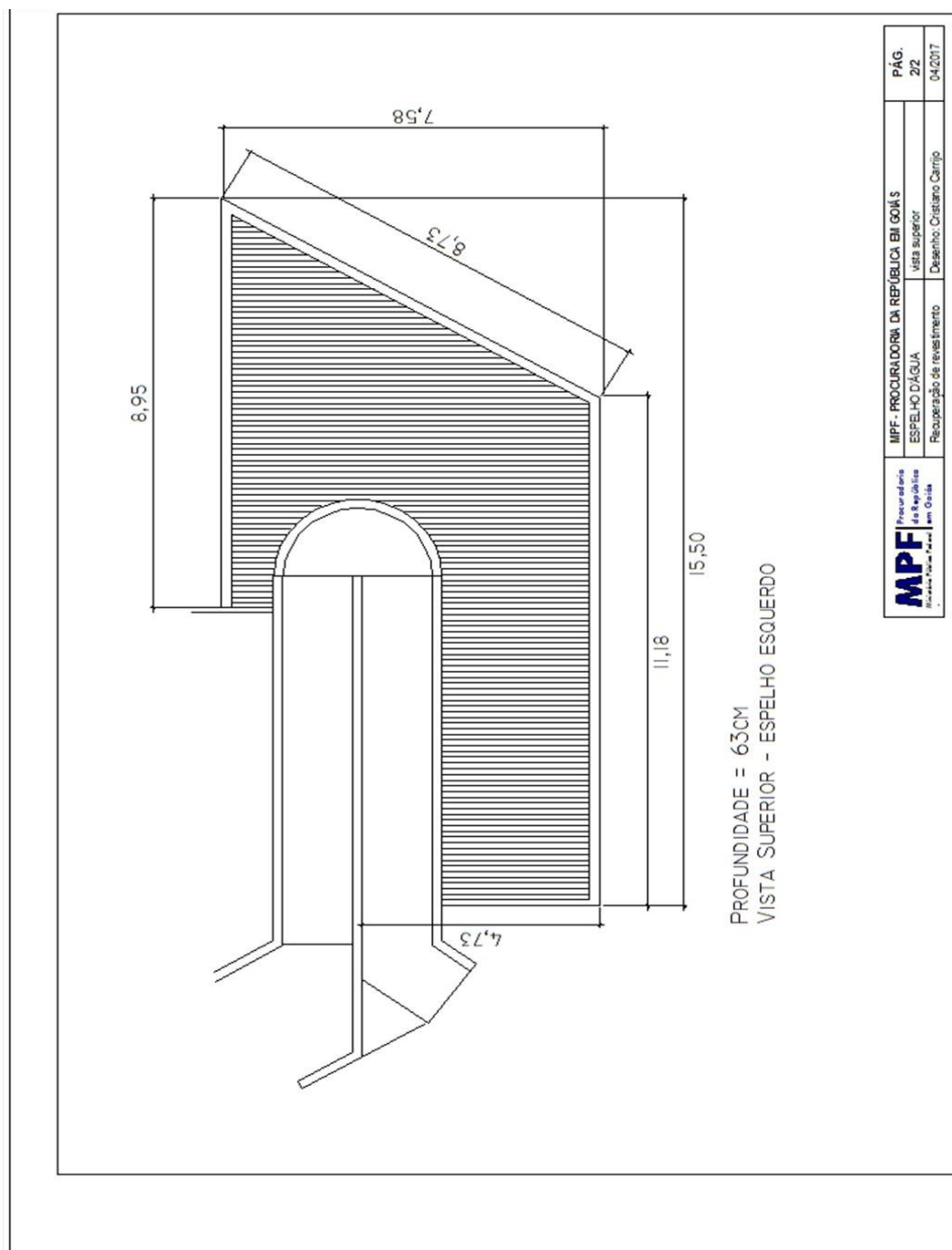
| item  | local                      | área   |
|-------|----------------------------|--------|
| 1     | Guarda corpo rampas frente | 10,00  |
| 2     | Revestimento de fachada    | 60,80  |
| 3     | Viga chata frente          | 28,80  |
| 4     | Viga chata fundo           | 45,60  |
| 5     | Platibanda cobertura       | 56,00  |
| TOTAL |                            | 403,16 |



## SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, nº 500, Park Lozandes. Goiânia  
- Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

### ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA DESENHOS TÉCNICOS



### **SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, nº 500, Park Lozandes. Goiânia  
- Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

### **ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA REGISTRO FOTOGRÁFICO**

As imagens contidas neste registro não contemplam todas as áreas com revestimento que deverão ser tratadas. Trata-se de informação complementar destinada a subsidiar a avaliação e mensuração da amplitude e especificidade dos serviços.



**SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, nº 500, Park Lozandes. Goiânia  
- Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449



### SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, nº 500, Park Lozandes. Goiânia  
- Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449





**SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, nº 500, Park Lozandes. Goiânia  
- Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

**ANEXO II DO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018**

**MODELO DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

Ao

Pregoeiro da Procuradoria da República no Estado de Goiás, localizada na Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP 74884-120. PABX - 62 - 3243-5400 - CNPJ: 26.989.715/0014-27.

Referência: **Pregão Eletrônico nº 12/2018**

Em atenção ao ato convocatório do certame em referência, informamos:

- Empresa:
- CNPJ:
- Endereço:
- Pessoa para contatos:
- Fone/Fax:
- E-mail:
- Domicílio bancário:
- Banco:
- Agência:
- Conta Corrente:

Declaramo-nos cientes e de acordo com todas as condições e prazos estabelecidas no edital do **Pregão Eletrônico nº 12/2018**.

\_\_\_\_\_  
nome completo  
cargo/função



**SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, nº 500, Park Lozandes. Goiânia  
- Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

**ANEXO III DO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018**

**D E C L A R A Ç Ã O**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, que não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este  
quando ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União e seu  
cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau, conforme dispõe a  
Resolução n.º 37, de 28/04/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público –  
CNMP, inclusive, observada a vedação constante do artigo 4º da Resolução CNMP  
nº 177/2017 15, conforme orientação contida no Ofício-Circular nº 11/2018/SA.

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
assinatura do representante legal



**SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, nº 500, Park Lozandes. Goiânia  
- Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

**ANEXO IV DO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018**

**DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE  
SÓCIOAMBIENTAL**

Para fins de participação na Licitação **Pregão Eletrônico 12/2018**, a empresa(NOME COMPLETO DA PROPONENTE)....., CNPJ nº ..... sediado(a).....(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
assinatura do representante legal

RG:

CPF:



**SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, nº 500, Park Lozandes. Goiânia  
- Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO, NÃO  
EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTO JUVENIL E NÃO DISCRIMINAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por  
(REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº ....., inscrito sob CPF  
nº ....., sob as penas da lei, para todos os fins, **DECLARA:**

( ) Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de  
combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e  
outros, conforme dispõe:

- a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e
- os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

( ) Não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe:

- o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT);
- os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
- a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990;
- o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

( ) Não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as convenções OIT 29 e 105.

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Empresa Licitante  
(responsável: nome, cargo e assinatura)



**SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, nº 500, Park Lozandes. Goiânia  
- Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

**ANEXO VI DO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018**

**CONTRATO Nº \_\_/2018**

CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR  
MEIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
FEDERAL - PROCURADORIA DA  
REPÚBLICA EM GOIÁS, E A  
EMPRESA

\_\_\_\_\_.

Aos (xx) dias do mês de (xx) do ano de dois mil e dezoito (2018), de um lado a **UNIÃO**, por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ nº 26.989.715/0014-27, situada na Avenida Olinda, Conjunto G e H, Lote 02, Park Lozandes, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada por seu Secretário Estadual \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 34 e art. 41, XXIII, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR /MPF nº 382 de 05/05/15, combinado com a Portaria PR/GO nº 179 de 01/10/15, em sequência designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa <razão social>, CNPJ nº <número>, estabelecida na <endereço completo>, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo <nome completo>, <nacionalidade>, <estado civil>, portador da carteira de identidade RG nº <número>, <órgão emissor>, inscrito no CPF sob o nº <número>, residente e domiciliado na <endereço completo>, conforme <documento de representação>, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, pelo Decreto nº 2.271, de 07/07/97 e Processo PR/GO nº **1.18.000.002515/2018-91**, o presente **contrato para prestação de serviços de tratamento, revitalização e beneficiamento de revestimento decorativo em pedras de granito polido do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Goiás**, cujo regime é o de execução indireta, empreitada por preço global, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico nº 12/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições:



### **SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, nº 500, Park Lozandes. Goiânia  
- Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada em serviços de tratamento, revitalização e beneficiamento de revestimento decorativo em pedras de granito polido do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Goiás – PR/GO**, conforme descrição e especificações do Termo de Referência - Anexos I, do Edital do **Pregão Eletrônico nº 12/2018**.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A contratada deverá executar os serviços no edifício-sede da Procuradoria da República em Goiás, localizado na Avenida Olinda, Conjuntos G e H, Lote 2, Quadra G, Park Lozandes, Goiânia. O transporte do material e os serviços de instalação das placas deverão ser providenciados pela contratada, estando as respectivas despesas inclusas no preço do bens.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os serviços ora contratados obedecerão ao estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações assumidas na proposta apresentada pela contratada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e a tudo mais quanto consta no Processo PR/GO nº **1.18.000.002515/2018-91**, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A contratante se obriga a:

- a. permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às áreas de trabalho, bem como de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços.
- b. prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- c. efetuar os pagamentos referentes à nota fiscal respeitando os prazos e condições previstos neste contrato;
- d. emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA.
- e) comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades ocorridas em relação ao objeto do contrato;
- f) notificar, por escrito, a contratada a aplicação de eventual multa;
- d) indicar e disponibilizar os locais onde serão entregues, montados e recebidos os bens adquiridos;
- e) relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;



### **SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

- f) prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- g) acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais; e,
- h) emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à contratada;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo do disposto no art. 66 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, atualizada, a CONTRATADA se obriga a:

- a) prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações constantes do seu projeto executivo, do Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 12/2018** e, no que forem aplicáveis, com as normas que regulamentam os trabalhos em altura;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como manter a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da avença;
- c) arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- d) respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependência da PR/GO;
- e) apresentar, quando solicitada pela CONTRATANTE, impressão do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego - FUNDACENTRO ou entidade credenciada ou, quando não o possuir, apresentar o Certificado Internacional de qualquer dos EPI's e EPC's efetivamente utilizados pelos operários;
- f) responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;
- g) apresentar os empregados devidamente identificados;
- h) prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnica e administrativa necessárias;
- i) alterar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, com no mínimo 48h de antecedência, os horários de execução dos serviços;



### **SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, nº 500, Park Lozandes. Goiânia  
- Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

- j) substituir o material não aceito pela CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrarem impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- k) fornecer os materiais, máquinas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços.
- l) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;
- m) atender aos chamados de manutenção corretiva, efetivando os reparos necessários no próprio local de instalação, salvo nas condições em que os serviços a serem executados exijam a sua retirada, durante o prazo de garantia;
- n) responsabilizar-se pela conduta de seus empregados, bem como por danos ou prejuízos causados por estes à contratante ou a terceiros quando da execução dos serviços de instalação e distribuição dos materiais e equipamentos;
- o) manter os locais de trabalho continuamente limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa da Contratante, devendo sempre retirar o entulho para locais externos ao prédio, após a execução dos serviços, observado o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental;
- p) garantir os bens adjudicados por período de, no mínimo, 2 (dois) anos.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA**

Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de **7 semanas, contados da data de entrega da Nota de Empenho**, sem prejuízo de uma possível prorrogação, que se necessária deverá ser solicitada pela CONTRATADA, antes de expirado o prazo contratual, ao Secretário Estadual da PR/GO, a qual poderá ser aceita a critério da Administração.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

A CONTRATADA se comprometerá a prestar os serviços em consonância com as especificações deste instrumento e com as normas técnicas pertinentes, sob pena de substituir, às suas expensas, o material desconforme, bem como aquele em que se verificarem vícios, impurezas ou danificações:

- a) provisoriamente, após a comunicação formal da CONTRATADA, e verificação visual da conclusão dos trabalhos completa desobstrução da área e entorno;
- b) definitivamente, após verificação detalhada das condições de limpeza, qualidade do acabamento, uniformidade e regularidade do brilho e selagem das peças; e



### **SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

c) finda a etapa de recebimento e estando os serviços em conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência, seu recebimento definitivo será confirmado na Nota Fiscal específica.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do presente contrato terá início na data de sua celebração e terminará na data do recebimento definitivo do objeto.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

A CONTRATADA repassará à CONTRATANTE a garantia de fabricante do material fornecido.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATADA dará garantia de seu serviço de revitalização pelo período mínimo de 2 anos, durante o qual esta se obriga a reparar às suas expensas qualquer vício ou defeito venha a apresentar que possa ser atribuído a falhas ou defeitos de execução.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO**

Este instrumento poderá ser alterado, a qualquer momento, na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E PAGAMENTO**

O preço total a ser pago à contratada pela execução do objeto do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ valor por extenso \_\_\_\_\_ ), conforme tabela abaixo:

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O pagamento será efetuado no sistema de medição em duas etapas:

- a) A primeira após transcorridas 4 semanas do início do prazo, proporcionalmente à área efetivamente concluída (polimento, limpeza e impermeabilização), em medição procedida pela fiscalização;
- b) a segunda após transcorridos 5 dias úteis da data de emissão do Recebimento Definitivo, ambas por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para o seu pagamento, importará em prorrogação automática do prazo para pagamento.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**



### **SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

A liberação para o pagamento da Nota fiscal de Serviços ficará condicionada ao atesto do Fiscal do Contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93, após vistoria *in loco* que avaliará se os serviços realizados estão a contento; caso contrário, será solicitado que sejam refeitos.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada em nome da Procuradoria da República em Goiás, constando seu CNPJ nº 26.989.715/0014-27.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

no caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**I** = índice de atualização financeira = 0,0001643.

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

1. o atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a empresa de promover o pagamento dos empregados pontualmente.

2. a data de emissão da ordem bancária em favor da CONTRATADA, será considerada como a do efetivo pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Ministério Público Federal para o ano de 2018.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Para cobertura da despesa, foi emitida a nota de empenho nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_ valor por extenso \_\_\_\_).



## **SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, nº 500, Park Lozandes. Goiânia  
- Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará, segundo a extensão ou falta, sujeita às seguintes sanções administrativas, além de outras penalidades determinadas na Lei 8.666/93 ou na legislação de regência;

**1. Advertência;**

**2. Multa;**

**3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar** com a Procuradoria da República em Goiás, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;

**4. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição limitada a **5 (cinco) anos** ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade da CONTRATANTE que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção mencionada com base no item **3**. A reabilitação da CONTRATANTE que sofrer esta penalidade poderá ser por esta requerida após **2 (dois) anos** de sua aplicação.

**5.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o termo de contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS FALTAS**

Para possibilitar a melhor aplicação das sanções estabelecidas no **caput** tendo por base os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da interpretação sistemática e teleológica e, ainda, da interpretação da lei conforme a Constituição, as irregularidades eventualmente cometidas pela CONTRATADA serão assim definidas:

**1. FALTAS LEVES:** caracterizadas pela execução irregular ou descumprimento de obrigações que não acarretem em prejuízos



### **SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

relevantes para a Administração, nem inviabilizem a prestação do serviço, puníveis com advertência;

**2. FALTAS GRAVES:** caracterizadas como aquelas que acarretem transtornos significativos à Administração ou que inviabilizem, total ou parcialmente, a execução do Contrato, notadamente em decorrência de conduta dolosa ou culposa da CONTRATADA, puníveis com advertência e suspensão;

**3. FALTAS GRAVÍSSIMAS:** caracterizam-se pela inexecução total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando totalmente a execução do Contrato em decorrência de conduta dolosa da CONTRATADA, decorrente de fraudes na licitação ou na execução do Contrato, puníveis com declaração de inidoneidade.

**NOTA:** Ao longo da vigência do contratual, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA MULTA**

As **Multas** serão aplicadas nas hipóteses de faltas leves, graves e gravíssimas, nas seguintes modalidades, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Edital:

- 1.** Moratória no percentual de 0,5 % (meio por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor global do contrato, limitada 10% (dez por cento) ou seja, por 20 (vinte) dias, caso a CONTRATADA não inicie o serviço no prazo estipulado e nas condições avençadas;
- 2.** Moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo mencionado no subitem **1.** deste parágrafo o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;
- 3.** Moratória, no percentual de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, pela inobservância do prazo fixado no subitem **1**;
- 4.** Compensatória de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato por **faltas graves** e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
- 5.** Compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, nas hipóteses de inexecução total deste, com ou sem prejuízo para a PR/GO;



### SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

**6.** Compensatória, em decorrência das infrações descritas na Tabela 2, considerando os graus e percentuais indicados na Tabela 1, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato:

**Tabela 1**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                   |
|------|-----------------------------------|
| 1    | 1,00% do valor total do Contrato  |
| 2    | 2,00% do valor total do Contrato  |
| 3    | 3,00% do valor total do Contrato  |
| 4    | 4,00% do valor total do Contrato  |
| 5    | 5,00% do valor total do Contrato  |
| 6    | 10,00% do valor total do Contrato |

**Tabela 2**

| ITEM                                      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                            | GRAU | INCIDÊNCIA     |
|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------|
| 1                                         | Fornecer informação incorreta ou substituir os materiais e equipamentos existentes no posto de serviço sem autorização da fiscalização;                                                              | 2    | Por ocorrência |
| 2                                         | destruir ou danificar documentos, materiais e equipamentos pertencentes a CONTRATADA por culpa ou dolo de seus agentes;                                                                              | 3    | Por ocorrência |
| 3                                         | utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato;                                                                                                                    | 5    | Por ocorrência |
| 4                                         | recusar-se a executar o serviço de acordo com as descrições contidas neste Contrato sem motivo justificado, de forma paliativa ou em caráter permanente;                                             | 5    | Por ocorrência |
| 5                                         | permitir situação que possa causar ou cause dano físico, lesão corporal ou de consequências letais.                                                                                                  | 6    | Por ocorrência |
| <b>Para os itens a seguir, deixar de:</b> |                                                                                                                                                                                                      |      |                |
| 6                                         | prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações constantes do seu projeto executivo, do Anexo I e, no que forem aplicáveis, com as normas que regulamentam os trabalhos em altura; | 3    | Por ocorrência |
| 7                                         | substituir o funcionário considerado pela CONTRATANTE inadequado para o serviço ou que tenha conduta inconveniente e incompatível com suas atribuições;                                              | 3    | Por ocorrência |
| 8                                         | manter atualizada durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação;                                                                                                                 | 1    | Por ocorrência |
| 9                                         | cumprir quaisquer dos itens do edital do                                                                                                                                                             | 4    | Por ocorrência |



**SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, nº 500, Park Lozandes. Goiânia  
- Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                      | GRAU | INCIDÊNCIA     |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------|
|      | Pregão Eletrônico e seus Anexos, que ensejou o presente Contrato, não previstos nesta tabela de multas.                                                                                                                                                        |      |                |
| 10   | apresentar os certificados de aprovação dos EPI's, quando solicitado;                                                                                                                                                                                          | 2    | Por ocorrência |
| 11   | responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;                     | 3    | Por ocorrência |
| 12   | cumprir normas internas ou determinação complementar da Fiscalização quanto a execução do serviço;                                                                                                                                                             | 2    | Por ocorrência |
| 13   | efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais;                                                                                                                                                        | 2    | Por ocorrência |
| 14   | arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do Contrato nas datas avençadas;                                                                                                                                                   | 6    | Por ocorrência |
| 15   | apresentar os funcionários devidamente identificados;                                                                                                                                                                                                          | 1    | Por ocorrência |
| 16   | apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e bancária;                                                                                                                                                                    | 1    | Por ocorrência |
| 17   | prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnica e administrativa necessárias;                                                                                                                                                               | 2    | Por ocorrência |
| 18   | prover toda a mão-de-obra necessária a garantir a realização dos serviços contratados, obedecidas as normas trabalhistas vigentes, cumprindo, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE; | 4    | Por ocorrência |
| 19   | fornecer os materiais, máquinas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços.                                                                                                                                                                   | 3    | Por ocorrência |

**PARÁGRAFO SEGUNDO – DA SUSPENSÃO**

A **Suspensão** nas hipóteses de **faltas graves e gravíssimas**, entre as quais:



### **SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

1. Não apresentação, no prazo estabelecido neste Edital, dos documentos exigidos de forma provisória (via internet) ou definitiva (em original ou cópia autenticada);
2. Não assinatura da Ata de Registro de Preços ou não celebração do Contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
3. Não manutenção da proposta;
4. Retardamento injustificado na execução do seu objeto;
5. Reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;
6. Manutenção da inadimplência após vencido o prazo da Advertência
7. Falha grave na execução do Contrato;
8. Prática das irregularidades mencionadas nos itens **4, 8 e 17** da **Tabela 2** do subitem **6. do Parágrafo Primeiro desta Cláusula**;

### **PARÁGRAFO TERCEIRO – DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

A **Declaração de inidoneidade** nas hipóteses de **faltas gravíssimas**:

1. Comportar-se de modo inidôneo;
2. Cometer fraude fiscal;
3. Fraudar na execução do Contrato.

### **PARÁGRAFO QUARTO – DOS PRAZOS**

A penalidade de **suspensão** poderá ser aplicada pelos seguintes prazos:

1. Por até **30 (trinta) dias**, pelo cometimento das faltas relativas aos subitens **5. e 6. do Parágrafo Segundo desta Cláusula**;
2. Por até **90 (noventa) dias**, pelo cometimento das faltas relativas aos subitens **1. e 2 do Parágrafo Segundo desta Cláusula**;
3. Por até **12 (doze) meses**, pelo cometimento das faltas relativas aos subitens **3. a 6. do Parágrafo Segundo desta Cláusula**;
4. Por até **24 (vinte e quatro) meses**, por falhar gravemente na execução do serviço (faltas relativas aos subitens **7. e 8. do Parágrafo Segundo desta Cláusula**).

### **PARÁGRAFO QUINTO – DA APLICAÇÃO DA PENA DE INIDONEIDADE**

A penalidade de **inidoneidade** será aplicada por até **5 (cinco) anos** quando:



### **SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, nº 500, Park Lozandes. Goiânia  
- Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

1. A licitante apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados no Contrato, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;
2. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;
3. Comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

### **PARÁGRAFO SEXTO – DO PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES**

1. O atraso injustificado na execução do Contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como não manter atualizada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, deverá ensejar a rescisão do Contrato, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa nos percentuais e graduações aplicáveis à ocorrência;
2. As multas aplicadas serão descontadas da Fatura/Nota Fiscal, da garantia ou de crédito existente na PR/GO em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior aos créditos existentes, a CONTRATADA deverá recolhê-las, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante GRU em favor da Procuradoria da República no Estado de Goiás, a contar da data da comunicação oficial para pagamento. No caso de não pagamento, o valor complementar será cobrado judicialmente, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês;
3. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar;
4. O pedido de prorrogação do prazo para início da execução do serviço não terá efeito suspensivo e deverá ser encaminhado por escrito, antes de expirado o prazo contratual, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, competindo ao Secretário Estadual da PR/GO a concessão da prorrogação pleiteada;
5. Compete ao Secretário Estadual da PR/GO a aplicação das penalidades previstas nos itens **1. e 2. do caput desta Cláusula**; ao Procurador-chefe da PR/GO, a penalidade prevista no subitem **3. do caput desta Cláusula** e, ao Procurador-Geral da República, a prevista no subitem **4 do caput desta Cláusula**;
6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens **1., 2. e 3. do caput desta Cláusula**, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias



### **SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado. Da penalidade prevista no subitem **4. do caput desta Cláusula**, caberá pedido de reconsideração de decisão ao Senhor Procurador-Geral da República, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato;

**7.** As sanções de multa poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no subitem **1. do caput desta Cláusula**, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, facultada a defesa prévia do CONTRATADO no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a empresa licitante deverá ser descredenciada daquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**9.** Além do SICAF, as penalidades previstas nos subitens **3. e 4. do caput desta Cláusula**, serão também obrigatoriamente registradas no CIES, e conterão as seguintes informações, nos termos da Portaria CGU 516, de 15.03.2010:

- a)** O órgão ou unidade aplicador da penalidade;
- b)** Razão social e nº do CNPJ/CPF do apenado;
- c)** Data da aplicação e data final da vigência do efeito limitador ou impeditivo da sanção;
- d)** O tipo da sanção;
- di)** A data final de que trata a alínea 'c' ficará em aberto no caso de sanção cujo efeito limitador ou impeditivo dependa de reabilitação da CONTRATADA junto a CONTRATANTE e desde que não mais perdurem os motivos determinantes da punição;
- e)** Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos subitens **3. e 4. desta Cláusula**, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

A CONTRATADA se declara ciente, aceitando e reconhecendo o direito da contratante de rescindir o presente instrumento, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, no caso de sua inexecução total ou parcial, conforme previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, atualizada. O contrato poderá,



### **SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

ainda, ser rescindido na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, observados os preceitos dos artigos 79 e 80, todos do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

O(s) empregado(s) e prepostos da CONTRATADA não terão quaisquer vínculos empregatícios com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios e regras do Direito Civil e Direito Administrativo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária da Capital do Estado de Goiás, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E, por estarem de acordo, lavraram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

<nome completo do Coordenador>

<nome do representante>

Testemunhas:

<nome completo>  
CPF nº <número>

<nome completo>  
CPF nº <número>

Aprovação: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/ 2018  
**Procurador-Chefe**